



Câmara Municipal de Itaipaba
Em 24 / 11 / 2020
Protocolo Nº 531
Ass.: Nora Danielle

PROJETO DE LEI Nº 008/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2021 a 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, leva a apreciação desta Augusta Casa o vertente Projeto de Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2022, em parcela única o subsídio de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021, permanecerá os valores estabelecidos na Lei nº 487, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaipaba/CE, em 24 de novembro de 2020.


Lauro Marcolino Solheiro Júnior
Presidente


Iranilson Lima Bezerra
Vice – Presidente

Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária


João Aires Brito
2ª Secretário

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 24/11/2020

Câmara Municipal de Itaipaba


Desaprovado
Favorável: 3
Desfavorável: 4
Abstenção: 1
Em 15/12/2020



Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2020, de 24 de novembro de 2020.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 008/2020 que Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2021 a 2024.

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos mandamentos constitucionais, em especial o contido no inciso V do art. 29, apresentamos o Projeto de Lei que trata da fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2021-2024.

Em face da atual conjuntura econômica e social que o mundo está passando e atento às necessidades do nosso município, durante o exercício de 2021 não haverá aumento nos subsídios dos Secretários Municipais, à exemplo do que ocorreu com a fixação dos subsídios dos Vereadores, permanecendo os mesmos valores fixados no exercício de 2016.

Ademais é importante também ressaltar a disposição contida no inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que veda aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgão.

A fixação do subsídio de que trata este Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, em seu art. 29. Referida proposição também está pautada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Nesse sentido, colimando atender com maior brevidade e responsabilidade aos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles insculpidos na Constituição Federal, contamos com a compreensão, atenção e apoio dos Ilustres Edis para apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando aos mesmos que votem por sua aprovação.

Paço da Câmara Municipal de Itaipaba/CE, em 24 de novembro de 2020.


Lauro Marcolino Solheiro Junior
Presidente


Iranilson Lima Bezerra
Vice – Presidente

Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária


João Aires Brito
2º Secretário